RESULTADO DA HABILITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2023 SENAC-DR/TO

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Senac no Estado do Tocantins, designada pela Portaria "E" SENAC n.º 078/2023, informa aos interessados o resultado da habilitação das empresas classificadas na fase de propostas da Republicação do Edital da Concorrência Pública n.º 05/2023 SENAC-DR/TO, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio da unidade operativa do Senac em Gurupi no estado do Tocantins** e checklist (em anexo) com a análise da documentação, inclusive a qualificação técnica, realizada pela Coordenação de Infraestrutura do Senac Tocantins.

1. DO RELATÓRIO

1.1. O certame licitatório em questão encontra-se na fase de análise da documentação de habilitação. O representante da licitante **MDR CONSTRUTORA LTDA.**, Sr. João Pedro Tavares Mendonça, levantou três questões em ata, conforme exposto e comentado adiante.

> *"...o capital social é de R$ 100.000,00, valor abaixo dos 10% exigidos no subitem 5.3.3 do edital, continuando ressalta que o engenheiro eletricista apresentado pela TARUMÃ não consta no quadro de responsáveis técnicos pela empresa registrado no CREA, ressalta também que o engenheiro eletricista já presta serviço para outras três empresas e que precisa ser verificado junto ao CREA a compatibilidade de horários..."*

1.2. Na análise das manifestações em julgamento, discute-se a possibilidade de inabilitação da licitante **TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** pelos possíveis erros cometidos na documentação da mesma.

1.3. É o breve relatório.

2. DA ANÁLISE

2.1. Conforme pode ser observado no subitem 5.3.3 do instrumento convocatório da Concorrência n. 14.2023, que trata da exigência de qualificação econômica, as licitantes deverão comprovar o **capital social mínimo <u>ou</u> patrimônio líquido mínimo** (uma coisa ou a outra) não inferior a 10% do valor estimado da licitação:

> *"5.3.3 Comprovação de capital social mínimo **<u>ou</u>** patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório." (grifo nosso)*

2.2. Na documentação de habilitação da licitante **TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** não há a demonstração da capital social mínimo de 10%, contudo, no balanço patrimonial é demonstrado o patrimônio líquido mínimo exigido, condição que atende ao texto do subitem 5.3.3, situação inversa da licitante **MDR CONSTRUTORA LTDA,** que demonstra ter o capital social mínimo de 10% em contrato, registrado na junta comercial, no entanto, no balanço não demonstra ter o patrimônio líquido mínimo exigido, nem por isso nenhuma das duas licitantes seriam inabilitadas por esse motivo.

2.3. Tratando do segundo ponto, em que o *"engenheiro eletricista apresentado pela TARUMÃ não consta no quadro de responsáveis técnicos pela empresa registrado no CREA",* analisando os subitens 5.4.6 e 5.4.7 do edital que trata do profissional Responsável Técnico pelas instalações elétricas, não há exigência para que o mesmo conste no quadro de responsáveis técnicos da licitante junto ao CREA.

2.4. Por fim, ressalta que *"o engenheiro eletricista já presta serviço para outras três empresas e que precisa ser verificado junto ao CREA a compatibilidade de horários",* observando a planilha orçamentária não há previsão de composição exclusiva para o profissional Engenheiro Eletricista, logo não há dedicação exclusiva do mesmo a obra, diferente do responsável técnico pela obra.

3. DA CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, a CPL divulga o resultado da análise da documentação de habilitação conforme checklist (em anexo), tratando individualmente cada exigência da documentação:

CNPJ	LICITANTE	RESULTADO
41.759.790/0001-70	TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	HABILITADA
48.148.976/0001-32	MDR CONSTRUTORA LTDA.	INABILITADA

A CPL informa que após finalizar o prazo para recurso, de 05 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 22 da Resolução SENAC n. º 958/2012, encaminhará o processo para adjudicação e homologação pela Direção Regional e Presidência do Senac Tocantins.

Palmas Tocantins, 27 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nicodemos Barbosa Neto
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC-TO

Túlio Vinícius Siqueira Santos
Técnico Administrativo de Pessoal
Senac

CHECKLIST – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA CONCORRENICA PUBLICA N. 05/2023 - SENAC DR/TO

EMPRESA: TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.759.790/0001-70	
5.1. Habilitação Jurídica	**Observações**
5.1.1 **Registro Comercial** no órgão competente, no caso de empresa individual.	--------
5.1.2 **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).	OK
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista	
5.2.1 Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/MF);	OK
5.2.2 Documento comprobatório de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número de inscrição.	OK
5.2.3.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK
5.2.3.2 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.3.3 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.4 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF);	OK
5.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).	OK
5.3. Qualificação Econômico-Financeira	
5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.	OK
5.3.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK
5.3.3 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação por	OK

conta do objeto do presente procedimento licitatório.	
5.3.4 Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1,0 (um)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:	OK
5.4. Qualificação Técnica	
5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.	OK
5.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	OK
5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pela obra/reforma**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra/reforma(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra e/ou reforma em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser reformada de (1.258,00 m²)** não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK
5.4.4 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc.) do Profissional indicado pela licitante como **Responsável Técnico pela obra** (mesmo profissional constante do Atestado de Capacidade Técnica mencionado no subitem 5.4.3 acima).	OK
5.4.5 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra,** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente	OK

CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante.	
5.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações elétricas**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estarem registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.6.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra e/ou reforma pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em prédio com **área igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) da área total a ser reformada de (629,00 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° da Resolução n° 218, de 29.06.1973.	OK
5.4.7 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações elétricas** (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.6 acima).	OK
5.4.9 **Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos**, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.), bem como relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais.	OK
5.4.10 **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/TO, a ser realizada na Unidade Operativa do Senac de Gurupi, localizada Rua D, Quadra 10, lote 01, n° 109, bairro Engenheiro Waldir Lins I, CEP 77.423-030, na cidade de Gurupi/TO. 5.4.10.1 Os representantes das licitantes (não necessariamente os responsáveis técnicos indicados) poderão visitar o local onde os trabalhos que constituem o objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado **até o dia 01.09.2023**, devendo **agendar dia e hora para a realização da visita técnica** com a gerência da unidade, a Sra. Márcia Bomfanti, pelos telefones (63) 3301-4205 / 4213 (horário comercial) ou pelos e-mails gerencia.gpi@to.senac.br e apoiocompras.gpi@to.senac.br. 5.4.10.2 Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão Permanente de Licitação (cpl@to.senac.br). 5.4.10.3 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante.	OK

5.4.10.4 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** o Atestado de Visita Técnica pela **Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica** constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.	
5.5. Declarações	
5.5.1 **Declaração de que não emprega menor de idade**, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.	OK
5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	**HABILITADA**

Nicodemos Barbosa Neto
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC-TO

Túlio Vinícius Siqueira Santos
Técnico Administrativo de Pessoal
Senac

CHECKLIST – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRENICA PUBLICA N. 05/2023 - SENAC DR/TO

EMPRESA: MDR CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ: 48.148.976/0001-32**	
5.1. Habilitação Jurídica	**Observações**
5.1.1 **Registro Comercial** no órgão competente, no caso de empresa individual.	--------
5.1.2 **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).	OK
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista	
5.2.1 Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/MF);	OK
5.2.2 Documento comprobatório de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número de inscrição.	OK
5.2.3.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK
5.2.3.2 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.3.3 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.4 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF);	OK
5.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).	OK
5.3. Qualificação Econômico-Financeira	
5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.	OK
5.3.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK
5.3.3 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação por	OK

conta do objeto do presente procedimento licitatório.	
5.3.4 Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1,0 (um)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:	OK
5.4. Qualificação Técnica	
5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.	OK
5.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	OK
5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pela obra/reforma**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra/reforma(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra e/ou reforma em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser reformada de (1.258,00 m²)** não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK
5.4.4 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc.) do Profissional indicado pela licitante como **Responsável Técnico pela obra** (mesmo profissional constante do Atestado de Capacidade Técnica mencionado no subitem 5.4.3 acima).	OK
5.4.5 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra,** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente	OK

CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante.	
5.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações elétricas**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estarem registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.6.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra e/ou reforma pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em prédio com **área igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) da área total a ser reformada de (629,00 m²),** não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° da Resolução n° 218, de 29.06.1973.	O acervo técnico apresentado para o Engenheiro Eletricista Sr. Joaquim Primo de Paula e Silva não atende: - A certidão de acervo técnico com atestado n. 425530/2015 é de elaboração de projetos; - As certidões de acervo técnico n. 1244, 1245, 1246 e 1247/2013, não têm a área mínima exigida no subitem 5.4.6.3; - As demais certidões de acervo técnico n. 176, 177, 178, 179, 181/2013 trata-se de construção de rede de distribuição em área rural.
5.4.7 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações elétricas** (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.6 acima).	OK
5.4.9 **Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos**, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.), bem como relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais.	Documento não entregue, contudo, conforme previsto no subitem 5.4.9.1 do edital a ausência do mesmo não é critério de inabilitação.
5.4.10 **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/TO, a ser realizada na Unidade Operativa do Senac de Gurupi, localizada Rua D, Quadra 10, lote 01, n° 109, bairro Engenheiro Waldir Lins I, CEP 77.423-030, na cidade de Gurupi/TO. 5.4.10.1 Os representantes das licitantes (não necessariamente os responsáveis técnicos indicados) poderão visitar o local onde os trabalhos que constituem o objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado **até o dia 01.09.2023**, devendo **agendar dia e hora para a realização da visita técnica** com a gerência da unidade, a Sra. Márcia Bomfanti, pelos telefones (63) 3301-4205 / 4213 (horário comercial) ou pelos e-mails gerencia.gpi@to.senac.br e apoiocompras.gpi@to.senac.br. 5.4.10.2 Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão Permanente de Licitação (cpl@to.senac.br).	OK

5.4.10.3 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante. 5.4.10.4 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** o Atestado de Visita Técnica pela **Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica** constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.	
5.5. Declarações	
5.5.1 **Declaração de que não emprega menor de idade**, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.	OK
5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	**INABILITADA**

Nicodemos Barbosa Neto
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC-TO

Túlio Vinícius Siqueira Santos
Técnico Administrativo de Pessoal
Senac